



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Notifico Vossa Excelência para regularizar, caso queira, o vício formal presente no Projeto de Resolução Legislativa nº 14/2020.

Pois, para a criação de Comissão Especial, disposta no artigo 44 do Regimento Interno, exige-se a assinatura de, no mínimo, 3 (três) Vereadores, conforme artigo 52 do mesmo diploma legal.

Sendo assim, caso deseje, solicito o saneamento do vício, juntando aos autos a concordância de coautoria de, ao menos, outros 2 (dois) Vereadores à proposição.

Rio Branco, 23 de junho de 2020.


Vereadora ELZINHA MENDONÇA
Presidente da CCJRF

MANIFESTO CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR
CONSTANTE NA NOTIFICAÇÃO ACIMA, em
___/___/2020.

Vereador RAILSON CORREIA
Notificado



NOTIFICAÇÃO

Notifico Vossa Excelência acerca do Texto substitutivo ao Projeto de Lei n. 14/2020 apresentado pelo relator, para conhecimento.

Rio Branco, 23 de junho de 2020.

Vereadora ELZINHA MENDONÇA
Presidente da CCJRF

MANIFESTO CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA ao
TEXTO SUBSTITUTIVO APRESENTADO, em

23 / 06 / 2020.


Vereador RAILSON CORREIA

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 14/2020.



Institui a Comissão Especial de Fiscalização do Contrato de Programa para Prestação de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário e do Convênio de Cooperação para a Gestão Associada de Serviços Públicos de Abastecimento de Água, celebrados entre o Estado do Acre, Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento – DEPASA, Município de Rio Branco e o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO — ACRE faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte resolução:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Fiscalização do Contrato de Programa para Prestação de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário e do Convênio de Cooperação para a Gestão Associada de Serviços Públicos de Abastecimento de Água, celebrados entre o Estado do Acre, Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento – DEPASA, Município de Rio Branco e o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB.

Art. 2º A referida Comissão Especial será constituída com o intuito de promover a análise e fiscalização da delegação dos serviços de fornecimento de água e coleta e tratamento de esgotos no Município de Rio Branco.

Art. 3º A Comissão Especial será composta por 05 (cinco) membros e terá o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, para desenvolver seus trabalhos, emitindo relatório com suas conclusões.

Parágrafo único. O relatório mencionado neste artigo poderá ser acompanhado de Projeto de Lei, Decreto Legislativo ou Resolução, medidas legislativas estas direcionadas à solução dos problemas questionados pela Comissão Especial.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Arquivos para Download

LEI Nº 1.292 de 30 DE DEZEMBRO DE 1997 – Criação do SAERB
DECRETO Nº 6.456 de 17 DE FEVEREIRO DE 1998 – Regula a Lei 1.292 de 30.12.1997 –
Criação do SAERB
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
COMPETÊNCIAS

- Contrato de Programa para Prestação de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário – Parte I**
- Contrato de Programa para Prestação de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário – Parte II**
- Convênio de Cooperação para a Gestão Associada de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário**

LEI COMPLEMENTAR Nº 74 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019
“Institui o Programa de Regularização de Dívidas Vencidas no âmbito do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB e dá outras providências.”

LEI COMPLEMENTAR Nº 32 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

portalcgm.riobranco.ac.gov.br



ESTADO DO ACRE



ESTADO DO ACRE



CONTRATO DE PROGRAMA

CONTRATO DE PROGRAMA QUE, NOS TERMOS DO ESTABELECIDO NO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO, ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O ESTADO DO ACRE E O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO - DEPASA, E DE OUTRO LADO O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO E O SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB, COM A INTERVENIÊNCIA DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO ACRE - AGEAC, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

Nos termos do estabelecido no **Convênio de Cooperação** firmado pelo **Estado do Acre** e o **Município de Rio Branco**, de um lado o **Estado do Acre**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Governador **Sebastião Afonso Viana Macedo Neves**, CPF: 091.373.942-15, RG nº 0073569 SSP/AC, residente na cidade de Rio Branco/AC, autorizado pela Lei Estadual nº 2.532, de 29 de dezembro de 2011, doravante denominado **ESTADO** e o **Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento - DEPASA**, autarquia com sede em Rio Branco, neste ato representada, na forma de seus estatutos, por seu Diretor Presidente, **Gildo César** Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento, doravante denominado **DEPASA**, e de outro lado o **Município de Rio Branco**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo seu Prefeito **Raimundo Angelim Vasconcelos**, RG 44253 SSP/AC, CPF 028.209.352-49, autorizado pela Lei Municipal nº 1.884, de 30 de dezembro de 2011, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, autarquia com sede em Rio Branco neste ato representada, na forma de seus estatutos, por seu Diretor Presidente, doravante denominado - **SAERB**, celebram, com a interveniência da **AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO ACRE - AGEAC**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Vanderlei Freitas Valente**, RG 110561 SSP/AC e CPF 183.137.102-25, residente na Cidade de Rio Branco/AC, doravante denominada **AGEAC**, o presente **CONTRATO DE PROGRAMA**, doravante designado **CONTRATO**, com dispensa de licitação, nos termos inciso XXVI do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do art. 13 da Lei Federal nº 11.107/2005, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir pactuadas:



ESTADO DO ACRE



MUNICÍPIO DE RIO BRANCO



CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO

Convênio de Cooperação que celebram o Estado do Acre e o Município de Rio Branco, com interveniência da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre – AGEAC, autorizando a gestão associada de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, no âmbito do território do Município de Rio Branco.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 241 da Constituição Federal, na Lei nº 11.107, de 6 de Abril de 2005, na Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, na Lei Estadual nº 2.532, de 29 de dezembro de 2011 e na Lei Municipal nº 1.884, de 30 de dezembro de 2011.

O Estado do Acre, neste ato representado por seu Governador Sebastião Afonso Viana Macedo Neves, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº e do CPF nº doravante denominado **ESTADO**, e o Município de Rio Branco – AC, neste ato representado por seu Prefeito Raimundo Angelim Vasconcelos, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 44253 SSP/AC e do CPF nº 028.209.352-49, residente à rua Bartolomeu Dias, nº 191, b. Bosque, em Rio Branco, Acre, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com interveniência da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre – AGEAC, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Vanderlei Freitas Valente, RG 110561 SSP/AC e CPF 183.137.102-25, residente no Conjunto Jardim São Francisco, Rua Uva, nº 140, Morada do Sol, doravante denominada AGEAC, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio de Cooperação visa ao estabelecimento de gestão associada dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no território do Município de Rio Branco, envolvendo a prestação dos serviços, o planejamento, a fiscalização e a regulação, nos limites do disposto neste Convênio.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – No intuito de viabilizar a execução do objeto deste Convênio, o **MUNICÍPIO** delega ao **ESTADO**, pelo prazo de duração deste instrumento, relativamente aos serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, as seguintes atividades:

1. a organização, enquanto integrante do planejamento;
2. a fiscalização;
3. a regulação; e
4. a prestação dos serviços.



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



DESPACHO

Processo legislativo em ordem.

Consoante dispõe o artigo 63 do Regimento Interno, designo como relator do Projeto de Resolução n. 14/2020, o Vereador Rodrigo Forneck para que apresente parecer conjunto em até 7 (sete) dias.

Determino sua tramitação na Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – CCJRF e na COMISSÃO DE URBANISMO, INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – CUITT.

Rio Branco, 15 de julho de 2020.

Vereadora Elzinha Mendonça
Presidente da CCJRF

| |
|---|
| <p>MANIFESTO CIÊNCIA da relatoria designada acima, em <u>36/07/2020.</u></p> <p> _____ Vereador Rodrigo Forneck Relator</p> |
|---|



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



PARECER CONJUNTO N° 34/2020/CCJRF e CUITT

A **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL** conjuntamente com a **COMISSÃO DE URBANISMO, INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTE** e apreciam o Projeto de Resolução n° 14/2020.

Autoria: Vereador Railson Correia

Relatoria: Vereador Rodrigo Forneck

I – RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca da legalidade e constitucionalidade do Projeto de Resolução n. 14/2020, que constitui comissão especial com a finalidade de analisar o cumprimento e dar um diagnóstico do termo de cooperação e do contrato de programa celebrados entre o Município de Rio Branco e o Estado do Acre, tendo como objeto a cessão dos serviços de água e esgotamento sanitário do município.

Projeto de Resolução juntado à fl. 02 e justificativa da propositura à fl. 03.

A intenção do projeto é possibilitar uma fiscalização intensa da Câmara Municipal de Rio Branco sobre os serviços prestados pelo DEPASA, autarquia estadual incumbida de executar o referido contrato de programa e de prestar, por delegação, os serviços de fornecimento de água e de coleta e tratamento de esgotos no Município.

A Procuradoria Jurídica emitiu parecer opinando pela aprovação da matéria, com ressalva.

Em ordem. Abracei a relatoria.

Após notificação, o proponente sanou o vício de iniciativa.

Passo à fundamentação do voto.

É o necessário a relatar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Resolução n. 14/2020 se enquadra na competência da Câmara Municipal de Rio Branco para constituir suas comissões, conforme arts. 24, I, e 25 da Lei Orgânica, art. 44, I, da Constituição Estadual e art. 58 da Constituição Federal.

No tocante à iniciativa do projeto ora em análise, verifica-se que a propositura foi subscrita por um vereador, estando em desconformidade com o requisito disposto no art. 52 do Regimento Interno da Casa, vide:

Art. 52 – As Comissões Especiais serão constituídas por proposta da Mesa ou pelo menos 1/3 (um terço) ou 03 (três) Vereadores, através Resolução que atenderá ao disposto no art. 46.

"Valorize a vida, não use drogas"



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



No entanto, o vício foi devidamente sanado e o projeto resta subscrito por, no mínimo, 3 (três) vereadores.

Quanto ao conteúdo, percebe-se que o projeto não viola preceitos constitucionais ou legais, inexistindo óbice jurídico para a criação de comissão especial destinada a promover o acompanhamento e a fiscalização do Termo de Cooperação e do Contrato de Programa celebrados entre o Município de Rio Branco e o Estado do Acre com base na Lei municipal n. 1.884/2011, que estabeleceram a gestão associada dos serviços de saneamento básico.

Todavia, algumas lapidações são necessárias visando a adequação da redação à legística, em atenção à técnica legislativa. Assim, apresento texto substitutivo em redação final:

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 14/2020.

Institui a Comissão Especial de Fiscalização do Contrato de Programa para Prestação de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário e do Convênio de Cooperação para a Gestão Associada de Serviços Públicos de Abastecimento de Água, celebrados entre o Estado do Acre, Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento – DEPASA, Município de Rio Branco e o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO — ACRE faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte resolução:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Fiscalização do Contrato de Programa para Prestação de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário e do Convênio de Cooperação para a Gestão Associada de Serviços Públicos de Abastecimento de Água, celebrados entre o Estado do Acre, Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento – DEPASA, Município de Rio Branco e o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB.

Art. 2º A referida Comissão Especial será constituída com o intuito de promover a análise e fiscalização da delegação dos serviços de fornecimento de água e coleta e tratamento de esgotos no Município de Rio Branco.

"Valorize a vida, não use drogas"





Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



Art. 3º A Comissão Especial será composta por 05 (cinco) membros e terá o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, para desenvolver seus trabalhos, emitindo relatório com suas conclusões.

Parágrafo único. O relatório mencionado neste artigo poderá ser acompanhado de Projeto de Lei, Decreto Legislativo ou Resolução, medidas legislativas estas direcionadas à solução dos problemas questionados pela Comissão Especial.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ademais, quando da instauração, deverá ser observada a proporcionalidade partidária na composição da referida comissão, em atendimento ao disposto nos arts. 58, § 1º, da Constituição e 48 do Regimento Interno.

Com estas razões, manifesto o meu voto.

III – VOTO

Ante o exposto, voto pela aprovação do Projeto de Resolução Legislativa nº 14/2020, nos termos da redação final apresentada em texto substitutivo.

É como voto. Submeto aos nobres pares.

Rio Branco, 15 de julho de 2020.


Vereador RODRIGO FORNECK
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas

ATA DA 4ª REUNIÃO CONJUNTA, DE 20 DE JULHO DE 2020

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – CCJRF. Comissão de Urbanismo, Infraestrutura, Trânsito e Transporte – CUITT e Comissão de Meio Ambiente, Agropecuária e Regularização Fundiária – CMAARF.


Aos vinte dias do mês de julho do ano de 2020, às nove horas em ambiente virtual, consoante o que dispõe o Ato nº13/2020 da Mesa Diretora; **sob a presidência da vereadora Elzinha Mendonça, presentes ainda os vereadores: Artêmio Costa, N. Lima e Rodrigo Forneck.** Foi declarada aberta a reunião. Lida a pauta de matérias legislativas. **Projeto de Lei Complementar nº14/2020** - Institui o Aquiri Shopping no Município de Rio Branco, denomina Comerciantes Populares os vendedores ambulantes que exercem a atividade de comércio na modalidade anteriormente denominada camelôs e dá outras providências; **autoria: Executivo Municipal, e relatoria: vereador N. Lima,** discussão e votação, consoante o que dispõe o §2º do artigo 66 do Regimento Interno, votaram favoráveis às conclusões do relator os vereadores: Artêmio Costa, Elzinha Mendonça e Rodrigo Forneck; **parecer das comissões: CCJRF, CMAARF e CUITT pela aprovação da matéria, mediante emendas modificativas e supressivas apresentadas.** **Projeto de Resolução nº11/2020** - Concede o prêmio de mulher destaque à senhora Luíza Mendes de Oliveira; **autoria: vereador Raimundo Neném, e relatoria: vereadora Elzinha Mendonça;** discussão e votação, consoante o que dispõe o §2º do artigo 66 do Regimento Interno; votaram favoráveis às conclusões do relator os vereadores: Artêmio Costa, N. Lima e Rodrigo Forneck; **parecer das comissões: CCJRF e CEDDM pela aprovação com as emendas sugeridas;** **Projeto de Resolução nº14/2020** - Constitui Comissão especial com a finalidade de analisar o cumprimento e dar um diagnóstico do termo de cooperação e do contrato de programa, celebrados entre o município de Rio Branco e o estado do Acre, tendo como objeto a cessão dos serviços de água e esgotamento sanitário do município; **autoria: vereador Railson Correia, e relatoria: vereador Rodrigo Forneck;** discussão e votação, consoante o que dispõe o §2º do artigo 66 do Regimento Interno; votaram favoráveis às conclusões do relator os vereadores: Artêmio Costa, Elzinha Mendonça e N. Lima; **parecer das comissões: CCJRF e CUITT pela aprovação da matéria nos termos do texto substitutivo apresentado.** **Projeto de Lei nº18/2020** - Institui a Campanha Junho Violeta, em alusão ao Dia Mundial de Conscientização da Violência Doméstica contra a Pessoa Idosa no âmbito do Município de Rio Branco e dá outras providências; **autoria: vereadora Lene Petecão e relatoria: vereador Rodrigo Forneck;** discussão e votação, consoante o que dispõe o §2º do artigo 66 do Regimento Interno; votaram




CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE


Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas


favoráveis às conclusões do relator os vereadores: Artêmio Costa, Elzinha Mendonça e N. Lima; parecer das comissões: CCJRF e CDHCCAJ pela aprovação integral da matéria. Nada mais havendo a constar, a reunião foi encerrada, e, para os devidos fins, foi lavrada a presente ata, que após ser lida e aprovada por unanimidade, foi assinada por todos os presentes.


Manoel José Nogueira Lima


Vereador Artêmio Costa
Membro Titular – CCJRF e CDHCCAJ

Vereador N. Lima
Membro Titular – CCJRF, CDHCCAJ,
CMAARF
e CUITT


Vereadora Elzinha Mendonça
Membro Titular – CCJRF, CEDDM,
CDHCCAJ e CMAARF


Vereador Rodrigo Forneck
Membro Titular – CCJRF, CEDDM,
CDHCCAJ e CUITT.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Comissões Técnicas



DECLARAÇÃO DE VOTO FAVORÁVEL AO PARECER

Consoante dispõe o § 2º do artigo 66 do Regimento Interno, declaro voto **“pelas conclusões do relator”** no que se refere ao parecer emitido no **Projeto de Resolução n. 14/2020 (“Constitui Comissão especial com a finalidade de analisar o cumprimento e dar um diagnóstico do termo de cooperação e do contrato de programa, celebrados entre o município de Rio Branco e o estado do Acre, tendo como objeto a cessão dos serviços de água e esgotamento sanitário do município.”)** de autoria do Vereador Railson Correia.

Rio Branco/AC, 21 de julho de 2020.


Vereador Clezio Moreira



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Comissões Técnicas



DECLARAÇÃO DE VOTO CONTRÁRIO AO PARECER

Consoante dispõe o §1º do artigo 66 do Regimento Interno, declaro voto “**contrário às conclusões do relator**” no que se refere ao parecer emitido no **Projeto de Resolução n. 14/2020** (“**Constitui Comissão especial com a finalidade de analisar o cumprimento e dar um diagnóstico do termo de cooperação e do contrato de programa, celebrados entre o município de Rio Branco e o estado do Acre, tendo como objeto a cessão dos serviços de água e esgotamento sanitário do município.**”) de autoria do Vereador Railson Correia.

Rio Branco/AC, 15 de julho de 2020.

Vereador _____




CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Comissões Técnicas



DECLARAÇÃO DE VOTO FAVORÁVEL AO PARECER

Consoante dispõe o § 2º do artigo 66 do Regimento Interno, declaro voto **“pelas conclusões do relator”** no que se refere ao parecer emitido no **Projeto de Resolução n. 14/2020 (“Constitui Comissão especial com a finalidade de analisar o cumprimento e dar um diagnóstico do termo de cooperação e do contrato de programa, celebrados entre o município de Rio Branco e o estado do Acre, tendo como objeto a cessão dos serviços de água e esgotamento sanitário do município.”)** de autoria do Vereador Railson Correia.

Rio Branco/AC, 21 de julho de 2020.



Jose Carlos Juruna
Vereador



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



CERTIDÃO

Certifico que o Projeto Resolução n.º14/2020 foi aprovado por unanimidade na Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – CCJR e 4 votos a 1 na Comissão de Urbanismo, Infraestrutura, Trânsito e Transporte - CUITT, conforme termos de votação às fls. 18-22.

É a verdade que certifico.

Rio Branco, 13 de agosto de 2020.

Ytamarés Macedo
Chefe - Setor de Comissões Técnicas
Portaria n.º 161/2020

DESPACHO

Exaurida a tramitação no âmbito das Comissões Técnicas, remeto o Projeto de Resolução n.º 14/2020 e seu respectivo parecer com votos para as providências cabíveis.

À Diretoria Legislativa.

Rio Branco, 13 de agosto de 2020.

Ytamarés Macedo
Chefe - Setor de Comissões Técnicas
Portaria n.º 161/2020

ACUSO RECEBIMENTO, em

____/____/2020.

Diretoria Legislativa